



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 25 de Fevereiro de 2022.

**DE:** Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: 028 / 2022

SOLICITAÇÃO: 049 / 2022

PROCESSO(S): 097 / 2022

098 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	60	678,78	40.726,80
2	Luminária publica LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	280	954,80	267.344,00
3	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	25	277,63	6.940,75
4	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	peça	870	9,92	8.630,40
5	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	peça	50	19,17	958,50
6	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	mt	2.000	10,28	20.560,00
7	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	peça	02	533,14	1.066,28

Valor total para a contratação no valor de **R\$ 346.226,73 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis centavos)**.

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR.**

### 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o registro de preços para possível e eventual aquisição de luminárias led instaladas e acessórios nos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento ao Município de Planalto - PR.

Os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, são meramente estimativos, não estando a Administração Pública obrigada a proceder à sua contratação.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de efficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia elétrica e melhorando o nível de iluminação das vias, espaços públicos.

Foi utilizado como base para estimativa de quantidades, o processo de Dispensa nº 27/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar parcialmente em etapas o parque luminotécnico do município de Planalto – PR, gerando assim maior economia mensal de energia.

#### 2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em parte da cidade, atendendo assim a vários órgãos dos municípios, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

## 2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Planalto - PR é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

### 3 SITUAÇÃO ATUAL

A parte do sistema de iluminação pública do município na qual a efficientização é objetivada apresenta as seguintes características:

- Número de pontos luminosos (lâmpadas): **340 Pontos**
- Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de Sódio e Mercúrio
- Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo.
- Acionamentos individuais através de relé fotocélula na maioria dos pontos.

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera efficientizar dentro do município:

Tipo de lâmpada	Luminária W	Reator W	Consumo total W	Quantidade
VAPOR SODIO	70	11	81	60
VAPOR SODIO	250	38	288	280
Totais				340

Fonte: COPEL/2018

Os pontos indicados na tabela acima, são responsáveis um pequeno percentual do gasto do município com energia elétrica da Iluminação pública, pagos à respectiva concessionária. Os demais pontos são substituíveis por luminárias tipo pública, sendo instalados em postes ornamentais, refletores, luminárias decorativas, etc.

A execução da presente licitação irá possibilitar além de todos os benefícios citados, o encontro de contas entre a Município-Concessionária, de acordo com a quantidade real de pontos instalados e potência consumida.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luminária pública LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	60	678,78	40.726,80
2	Luminária pública LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	280	954,80	267.344,00
3	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	25	277,63	6.940,75
4	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	peça	870	9,92	8.630,40
5	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	peça	50	19,17	958,50
6	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	mt	2.000	10,28	20.560,00
7	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	peça	02	533,14	1.066,28

### 4.1. VALOR DE REFERENCIA E COTAÇÃO DE PREÇOS

O valor utilizado como referencia para lançamento do processo licitatório baseia-se em orçamentos e pesquisa junto ao Banco de Preços.

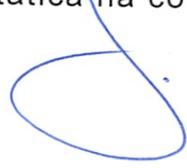
Servidor responsável pela cotação: Ederson A. Kobs.

### 4.2. LUMINÁRIAS LED TIPO PÚBLICA

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, vida útil do conjunto 65.000 horas<sup>1</sup> @L70 com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO.

Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20 do INMETRO e NBR60598-1 que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- Tensão de entrada 100~250 VAC
- Temperatura de cor dos LEDs 4.000K
- Acabamento em pintura eletrostática na cor AZUL (RAL5024), ;

    
4  
0005



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d. Índice de reprodução de cor mínimo de 70%;
- e. Fator de Potência Maior que 0,98<sup>2</sup>;
- f. Protetor de surtos 10kV/10kA;
- g. Todos os parafusos em aço inoxidável<sup>3</sup>;
- h. Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas<sup>4</sup>.
- i. Com ajuste de ângulo mínimo de -15° e +15°<sup>5</sup>
- j. Tomada sete pinos mais relé fotocontrolador incluso NBR 5123<sup>6</sup>.
- k. Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: **"Planalto - PR"**, não será aceito adesivo ou pintura.

<sup>1</sup> A vida útil exigida mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela portaria Nº20/2017 do INMETRO, visa atender a necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

<sup>2</sup> O fator de potência exigido além de contribuir para um melhor aproveitamento do sistema energético nacional, ocupando menos o sistema durante período de ponta, visa também não onerar a fatura da energia da iluminação quando da cobrança dos reativos a ser implementada com os sistemas de telemetria, que serão a próxima etapa em termos de iluminação pública do Município.

<sup>3</sup> levando em consideração a vida útil exigida para produto, todos parafusos devem ser em aço inoxidável para que seja mantida constituição e funcionalidade da peça durante o tempo de vida útil do produto.

<sup>4</sup> Além de uma melhor condutância, o município visa com a especificação eliminar um ponto de falha (emenda), garantindo assim maior confiabilidade ao sistema como um todo.

<sup>5</sup> O ajuste de ângulo nas luminárias se faz necessário a fim de aproveitar a infraestrutura existente dos braços de iluminação pública, que são de diferentes ângulos e tamanhos. Dessa forma, o município economizará não adquirindo novos braços e conseguirá atingir os níveis de iluminamento necessários, conforme o projeto executivo a ser realizado.

<sup>6</sup> O licitante deverá ofertar luminária mais o relé fotocontrolador conforme NBR-5123-2016 e discriminar na proposta de preços a marca e modelo do relé fotocontrolador ofertado, sob pena de desclassificação.

## 4.2.1. Item 1 - LUMINÁRIA LED 60W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência de 60W<sup>1</sup>;
- b. Fluxo Luminoso mínimo da luminária 9.600lm<sup>2</sup>;

## 4.2.2. Item 2 - LUMINÁRIA LED 150W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência de 150W<sup>1</sup>;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 24.000lm<sup>2</sup>;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<sup>1</sup> A potência nominal máxima de cada luminária fora selecionada para atender a economicidade projetada de energia elétrica que fora em estimada em até 45% em relação a fatura atual da energia e melhora da iluminação.

<sup>2</sup> Os fluxos luminosos mínimos de cada luminária foram elencados de acordo com pesquisa ao site do INMETRO, garantindo a concorrência em termos de marcas que atendam as especificações, visando não apenas a economia de energia, mas o resultado luminoso na via, selecionando luminárias de alta eficiência luminosa, pois quanto maior a eficiência de lumens por watt, maior será o nível de iluminação das vias com menor consumo de energia, de acordo com o projeto executivo a ser realizado, visando a contratação mais vantajosa ao município.

## 4.2.4 Documentação de comprovação das luminárias

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b. Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c. Declaração de garantia da luminária e relé fotocontrolador por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, expedida e assinada pelos fabricantes dos produtos, personalizada em nome do município.
- d. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
- e. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado.
- f. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO e NBR 60498-1.

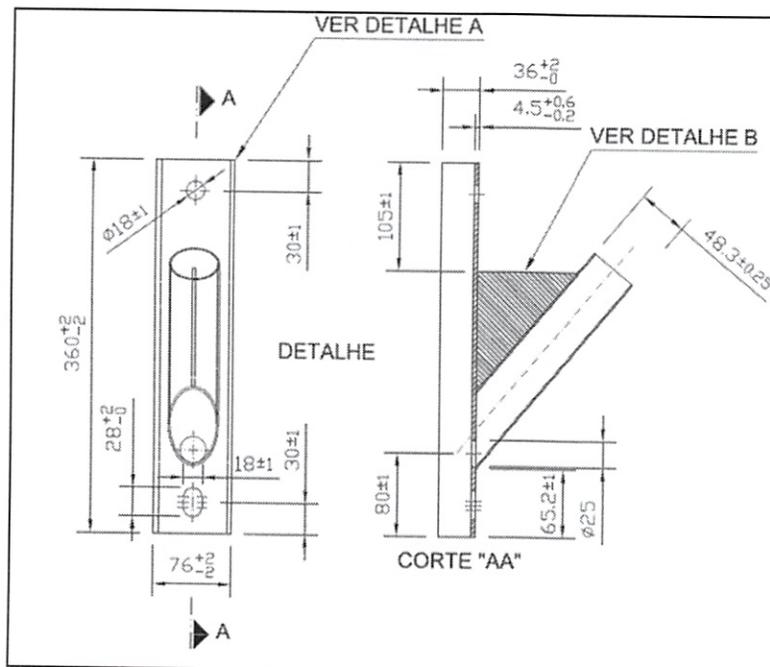
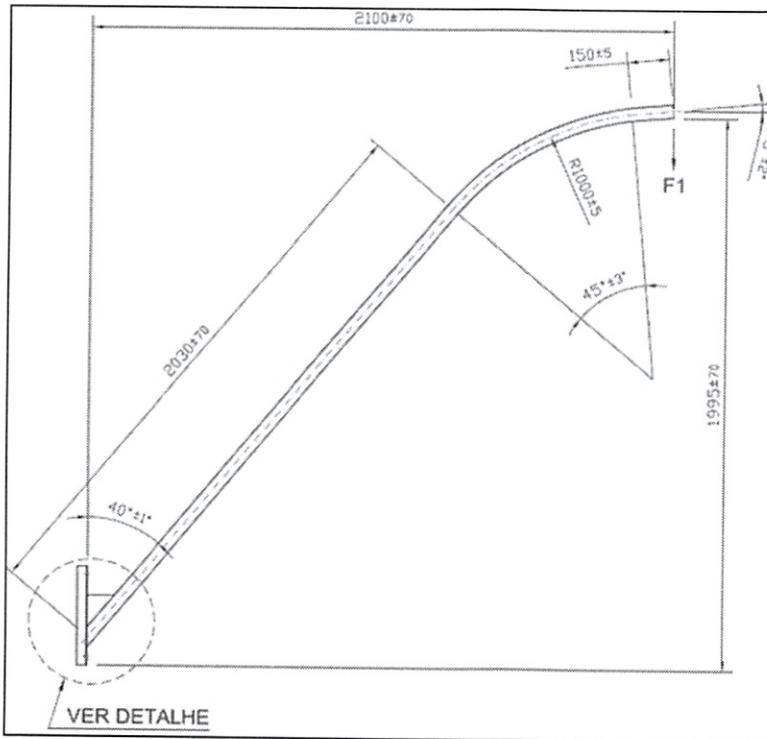
## 4.3 BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média, **espessura da chapa #3mm**, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003 homologado NTC COPEL.

### 4.3.1. Item 3, braço de 3 metros

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:





## 5. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

30 Ni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a. Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores CDP novos em todos os pontos.
- b. Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.
- c. Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.
- d. A luminária deverá ser ligada a rede em 127V (F+N) com terra conectado ao NEUTRO da rede, considerando que a rede COPEL possui Neutro aterrado.

## 6. SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS

Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a. Parafusos ou cintas adicionais necessárias à substituição
- b. Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

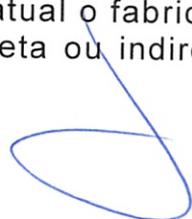
## 7. GARANTIA DAS LUMINÁRIAS, RELÉ FOTOCELULA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de **Planalto-PR** e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a. Descarga Atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e

   8  
0009



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

corpo ótico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados no ato da licitação.

## 9. DAS AMOSTRAS

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto - PR.

## 10. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.

## 11. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.
- b) Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista
- c) Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

## 12. PAGAMENTOS

- a) Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

b) Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

c) O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

## 13. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## 14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

c) Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

d) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Leonir Bianchi, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93

Planalto, 22 de fevereiro de 2022.

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

  
-----  
Roberto Aloysio Goergen  
Engenheiro Civil

  
-----  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Zagonel	Marcelo	Aquecer	Banco de Preços	MÉDIA
Luminária LED até 60W	R\$ 693,58	R\$ 701,14	R\$ 667,10	R\$ 653,30	R\$ 678,78
Luminária LED até 150W	R\$ 938,24	R\$ 942,12	R\$ 902,50	R\$ 1.036,33	R\$ 954,80
Braço de ilum. 3m	R\$ 295,89	R\$ 305,21	R\$ 304,51	R\$ 204,89	R\$ 277,63
Conector de derivação	R\$ 7,65	R\$ 11,14	R\$ 9,90	R\$ 10,99	R\$ 9,92
Parafuso rosca dupla	R\$ 14,13	R\$ 19,21	R\$ 18,41	R\$ 24,92	R\$ 19,17
Cabo	R\$ 10,11	R\$ 11,23	R\$ 9,50		R\$ 10,28
Núcleo para superposte	R\$ 480,14	R\$ 601,14	R\$ 518,14		R\$ 533,14

---

Ederson A. Kobs



## Relatório de Cotação: iluminação led

Pesquisa realizada entre 25/02/2022 08:46:22 e 25/02/2022 08:51:48

Relatório gerado no dia 25/02/2022 10:20:49 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: instalação e montagem linhas de transmissão - energia elétrica até 230kv

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 653,30 (un)	-	R\$ 653,30	R\$ 653,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE			NºPregão:572021 UASG:987561	16/12/2021	R\$ 653,30
Valor Unitário						R\$ 653,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 653,30				Média dos Preços Obtidos: R\$ 653,30

### Item 2: Luminária publica LED até 150W,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 1.036,33 (un)	-	R\$ 1.036,33	R\$ 1.036,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE			NºPregão:572021 UASG:987561	16/12/2021	R\$ 1.036,33
Valor Unitário						R\$ 1.036,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.036,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.036,33

### Item 3: Braço de iluminação pública de 3m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 204,89 (un)	-	R\$ 204,89	R\$ 204,89



Relatório gerado no dia 25/02/2022 10:20:49 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfLixJYfa9%2bYinRHv12w8zoAE3ZBvgqXAp  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfLixJYfa9%252bYinRHv12w8zoAE3ZBvgqXAp)  
token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIqVfLixJYfa9%252bYinRHv12w8zoAE3ZBvgqXAp

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	NºPregão:232021 UASG:980194	08/09/2021	R\$ 204,89
Valor Unitário				R\$ 204,89
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 204,89				Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,89

Item 4: Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 6	1	R\$ 10,99 (un)	-	R\$ 10,99	R\$ 10,99
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPregão:732021 UASG:987989	19/11/2021	R\$ 12,98	
Valor Unitário					R\$ 12,98
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR	33304	09/12/2021	R\$ 9,00	
Valor Unitário					R\$ 9,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,99					Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,99

Item 5: Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 6	1	R\$ 24,92 (un)	-	R\$ 24,92	R\$ 24,92
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:1082021 UASG:987489	09/09/2021	R\$ 16,60	
Valor Unitário					R\$ 16,60
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR	31450	04/11/2021	R\$ 33,24	
Valor Unitário					R\$ 33,24
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,92					Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,92

Item 6: Cabo 3 x 2,5mm² 1kV HEPR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Item 7: Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 1.930,43</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação e montagem linhas de transmissão - energia elétrica até 230kv

Preço Estimado: R\$ 653,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 653,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 653,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública em led que atenda ao mínimo exigido para classificação de via tipo v5 (nbr 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no inmetro; potência máxima de 60w, base para relé 3 pinos ou superior, incluindo relé ou sistema fotoelétrico embutido na luminária; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 653,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Data: 16/12/2021 09:00

Objeto: Reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 630 luminárias de LED, conectores e cabos de cobre, relés fotoelétricos, braços de iluminação, suportes para superpostes e descarte de conjuntos com emissão de Certificado de Destinação Final..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:572021 / UASG:987561

Descrição: **Instalação e Montagem Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Até 230kv** - Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V5 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 60W; base para relé 3 pinos ou superior, incluindo relé ou sistema fotoelétrico embutido na luminária; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência.

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 431

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.416.572/0001-14	SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 645,00
15.190.501/0001-55	M H P GUEDES	R\$ 650,00
13.348.127/0001-48	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 664,90
* VENCEDOR *		

Item 2: Luminária publica LED até 150W.

Preço Estimado: R\$ 1.036,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.036,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.036,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Luminária publica LED até 150W,	



Relatório gerado no dia 25/02/2022 10:20:49 (IP: 187.49.128.118)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVFLixJYfa9%2bYinRHM2w8zoAE3ZBvgqXAp  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVFLixJYfa9%252bYinRHM2w8zoAE3ZBvgqXAp)  
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVFLixJYfa9%252bYinRHM2w8zoAE3ZBvgqXAp

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.036,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Data: 16/12/2021 09:00
Objeto: Reestruturação do Sistema de Iluminação Pública contendo: fornecimento e instalação de 630 luminárias de LED, conectores e cabos de cobre, relés fotoelétricos, braços de iluminação, suportes para superpostes e descarte de conjuntos com emissão de Certificado de Destinação Final..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Instalação e Montagem Linhas de Transmissão - Energia Elétrica Até 230kv - Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V2 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 150W; base para relé 3 pinos ou superior, incluindo relé ou sistema fotoelétrico embutido na luminária; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência.	Identificação: N°Pregão:572021 / UASG:987561
	Lote/Item: 1/2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 26
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.520.875/0001-39	C P COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA.	R\$ 975,00
24.416.572/0001-14	SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.034,00
15.190.501/0001-55	M H P GUEDES	R\$ 1.100,00

## Item 3: Braço de iluminação pública de 3m

Preço Estimado: R\$ 204,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 204,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Braço de iluminação pública de 3m	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 204,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	Data: 08/09/2021 09:00
Objeto: Eventual aquisição de material elétrico para atender a necessidade da administração..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Braço iluminação pública - BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	Identificação: N°Pregão:232021 / UASG:980194
CatMat: 92991 - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA	Lote/Item: /11
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 16/09/2021 17:18
	Homologação: 17/09/2021 12:54
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 200
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.226.324/0001-42 * VENCEDOR *	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 157,33
28.904.536/0001-50	M J BARROQUEIRO FILHO	R\$ 157,33
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	R\$ 300,00



Item 4: Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm  
 Preço Estimado: R\$ 10,99 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 10,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para iluminação pública e do município de Vera Cruz do Oeste..

Descrição: Conector eletrônico circular - conector de derivação perfurante 1,5 a 10mm, conector de derivação emborrachado 1,5 mm a 10 mm, principal: 70 mm,

derivação: 1,5 mm a 10 mm.

CatMat: 77437 - CONECTOR ELETRONICO CIRCULAR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Ata: Link Ata

Lote/Item: /23

Identificação: NºPregão:732021 / UASG:987989

SRP: SIM

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data: 19/11/2021 09:00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR

Objeto: Registro de pregos para aquisição de materiais elétricos

Descrição: CONECTOR PERFORANTE 70X10 (PRINCIPAL ATÉ 70MM2 - CONECTOR PERFORANTE 70X10 (PRINCIPAL ATÉ 70MM2, DERIVAÇÃO ATÉ 10MM2).

SRP: SIM

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 09/12/2021 09:00

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1.964

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

00.226.324/0001-42 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI \* VENCEDOR \*

29.613.043/0001-24 GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 9,00

78.794.427/0001-04 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

R\$ 9,00



Relatório gerado no dia 25/02/2022 10:20:49 (IP: 187.49.128.118)  
 Código Validação: JXIK08783RmXSdIOcgSDM2JDbgQyQVFLiXjYfa9%252bYmRHmW2w8zoAE3ZBvgqXAp  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?  
 token=JXIK08783RmXSdIOcgSDM2JDbgQyQVFLiXjYfa9%252bYmRHmW2w8zoAE3ZBvgqXAp

## Item 5: Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas

Preço Estimado: R\$ 24,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 16,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Data: 09/09/2021 08:15	
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais (elétricos), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos..	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Parafuso - PARAFUSO 5/8" X 300MM ROSCA DUPLA (OBS COM QUATRO PORCA CADA)	SRP: NÃO	
CatMat: 150125 - PARAFUSO	Identificação: N°Pregão:1082021 / UASG:987489	
	Lote/Item: /36	
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>	
	Adjudicação: 10/09/2021 11:25	
	Homologação: 20/09/2021 08:57	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 100	
	Unidade: Unidade	
	UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.605.772/0001-34	JD REALIZE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 16,00
11.693.782/0001-08	G DA SILVA DORING	R\$ 16,90
* VENCEDOR *		
76.072.776/0001-89	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 16,90

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 33,24

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR	Data: 04/11/2021 13:30	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – REAPRESENTAÇÃO DOS ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0021/2021, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Descrição: PARAFUSO 300X5/8 ROSCA DUPLA - PARAFUSO 300X5/8 ROSCA DUPLA	SRP: SIM	
	Identificação: 31450	
	Lote/Item: 3/3	
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>	
	Fonte: licitanet.com.br	
	Quantidade: 50	
	Unidade: UNID	
	UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 26,76
* VENCEDOR *		
17.265.951/0001-95	CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 35,55
78.794.427/0001-04	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	R\$ 37,42



Item 6: Cabo 3 x 2,5mm<sup>2</sup> 1kV HEPR

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR	

Item 7: Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	



# AQUECER & ILUMINAR

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR

CNPJ 76.460.526/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	60	R\$ 667,10	R\$ 40.026,00
2	Luminária publica LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	280	R\$ 902,50	R\$ 252.700,00
3	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	25	R\$ 304,51	R\$ 7.612,75
4	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	peça	870	R\$ 9,90	R\$ 8.613,00
5	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	peça	50	R\$ 18,41	R\$ 920,50
6	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	mt	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
7	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm (Fornecimento e instalação)	peça	2	R\$ 518,14	R\$ 1.036,28
					R\$ 329.908,53

Validade da proposta de 90 dias

[mauro@quessada.net](mailto:mauro@quessada.net) 46 99111 1528

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2022

37.197.221/0001-01

AQUECER & ILUMINAR

EIRELI

Rua Afonso Pena, 1180  
Menino Deus

Pato Branco

85.502-260

**AQUECER & ILUMINAR EIRELI**

**CNPJ: 37.197.221/0001-01**

**RUA AFONSO PENA, Nº 1180**

**PATO BRANCO – PR**



MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME  
CNPJ: 19.599.116/0001-17 IE: 9068420331 IM: 324731  
E-mail: mb.i.eletrica@hotmail.com  
Fone: (46) 99105-0514 (46) 99911-0987

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR  
Praça São Francisco de Assis 1583, Planalto Paraná  
CNPJ 76.460.526/0001-16

DESCRIÇÃO	QT	UNITARIO	TOTAL
Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	60	R\$ 701,14	R\$ 42.068,40
Luminária publica LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	280	R\$ 942,12	R\$ 263.793,60
Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	25	R\$ 305,21	R\$ 7.630,25
Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	870	R\$ 11,14	R\$ 9.691,80
Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50
Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	2.000	R\$ 11,23	R\$ 22.460,00
Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	2	R\$ 601,14	R\$ 1.202,28

Total de R\$ 347.806,83

Validade da proposta de 75 dias

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2022

19.599.116/0001-17  
MARCELO BEJE INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS EIRELI  
Rua Oswaldo S. de Medeiros, 40  
São Francisco  
Pato Branco 85.504-820

Zagonel  
81.365.223/00  
01-54  
BR 282 Km 576 , Industrial  
Pinhalzinho - SC  
(49) 33666-  
000

**Zagonel**<sup>®</sup>  
Tecnologia eficiente

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Cidade: PLANALTO UF: PR

QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
60	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	R\$693,58	R\$41.614,80
280	Luminária publica LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	R\$938,24	R\$262.707,20
25	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	R\$295,89	R\$7.397,25
870	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	R\$7,65	R\$6.655,50
50	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	R\$14,13	R\$706,50
2.000	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	R\$10,11	R\$20.220,00
2	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	R\$480,14	R\$960,28

Valor total de R\$ 340.261,53

Frete: CIF

Valor do Frete: R\$ 0,00

IPI incluso

Emissão: 18/02/2022

Previsão de Entrega:

Validade: 18/05/2022

81.365.223/0001-54  
ELETRO ZAGONEL LTDA  
Rod. BR 282, km 576  
Dt. Industrial Pinhal Leste  
Pinhalzinho SC 89.870-000

## 1. OBJETO

1.1. O Presente Projeto Básico tem como objetivo instruir procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED E PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações relacionadas neste projeto.

## 2. OBJETIVO

2.1. Instruir as condições que dirigirão o desenvolvimento das atividades relacionadas a execução do Projeto de Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica de pontos do Sistema de iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas do município de Planalto/PR

2.2. Os ajuntamentos constantes da PLANILHA DE SERVIÇOS foram estimados considerando-se as necessidades atuais, estando a empresa contratada ciente de que poderá ser chamada a fornecer as quantidades máximas previstas.

2.3. O licitante ou consórcio deverão apresentar a sua proposta por meio dos anexos constantes no edital, e demonstrar que a instalação completa de equipamentos de Iluminação Pública e com a sua substituição, possibilitará melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio, com os custos de reordenação (material e mão de obra) suportado pela Contratada, através da economia alcançada após a substituição dos pontos de iluminação existentes. A consequente redução na energia consumida será utilizada como fonte de pagamento através dos recursos oriundos da arrecadação mensal da COSIP, descontando os valores pagos para custear a fatura de energia elétrica, referentes ao consumo da iluminação, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de LED certificadas e registradas conforme Portaria INMETRO n-20 de 2017. A economia através da diminuição dos gastos com manutenção (gerada pela garantia total dos equipamentos pelo prazo contratual), e a economia no consumo mensal de energia elétrica não deverá impactar o atendimento aos índices mínimos de iluminância média e uniformidade média previstas na NBR 5101. Deverá a licitante ainda

apresentar os devidos estudos luminotécnicos que demonstrem o atendimento a norma NBR 5101 além de fornecer os demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento das luminárias, com o fornecimento de corpo técnico e mão de obra especializada.

2.4. Todo o investimento será feito pelo licitante ganhador, que deverá ser pago pelo município mensalmente em 60 (sessenta) parcelas de acordo com a “**Planilha de Serviços**”. Ficará a critério do planejamento estratégico do município a escolha dos locais e ordem da reordenação luminotécnica, com aceite a partir da totalidade da implantação, devendo a contratante informar ao município os endereços para atualização de informações a serem enviadas para a Concessionária de Energia LOCAL.

2.5. A duração do contrato será de 60 meses com análise a cada mês para devida averiguação do objeto contratado observando a vantagem para a administração pública. Caso se verifique divergência total ou parcial do objeto contratado nos moldes estabelecido, multas poderão ser aplicadas caso sejam percebidas divergências sejam sanadas. O Município recusará qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional.

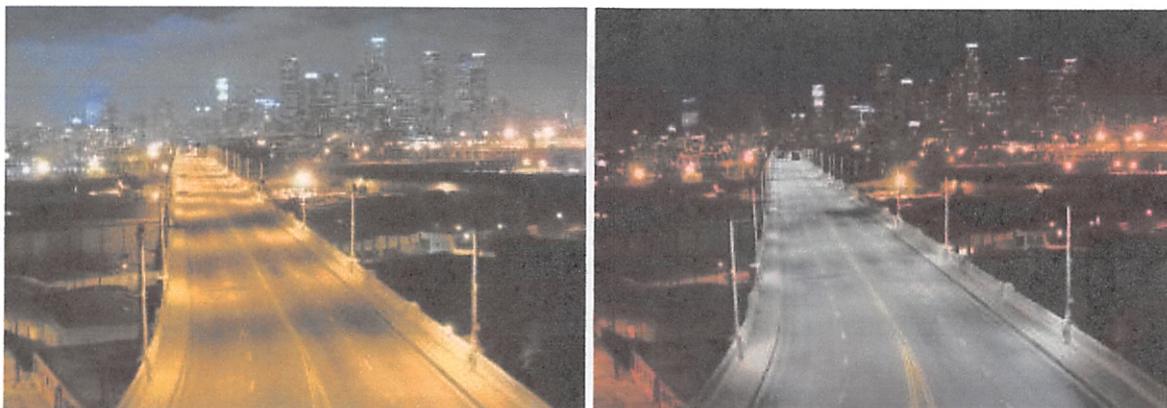
2.6. O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação são os estabelecidos neste Termo de Referência em obediência aos critérios técnicos impostos pelo Município de PLANALTO/PR conforme projeto anexo, e na Norma ABNT NBR 5101 de 2018, desde que as condições de instalação (espaçamentos e altura dos postes, dimensionamento das vias de circulação de veículos e de pedestres) proporcione o atendimento da referida norma nos quesitos de iluminância média e uniformidade média.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com desígnio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública, nos logradouros e praças

neste citado, do município de Planalto/PR.

Figura 1 Transição de lâmpada Vapor de Sódio para Tecnologia LED



Antes (vapor de sódio)

Depois (LED)

**3.2. Necessidade pública de REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** do parque de Iluminação Pública, logradouros, vias, praças e áreas públicas concomitantemente de **REDUÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO** promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade, além do aumento da segurança com uma iluminação pública mais eficiente.

**3.3.** Pretende com esta contratação, o município de Planalto/PR alcançar um padrão em excelência em iluminação Pública utilizando a tecnologia em LED que efetivamente atenda o interesse público, rentável e vantajoso para o Município com serviços do objeto em conformidade com as normas pertinentes a execução dos serviços e equipamentos que atendam as especificações técnicas definidas neste PROJETO BÁSICO.

#### **4. CONCEPÇÃO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.**

##### **4.1. Objetivos:**

**4.1.1.** Os serviços de fornecimento e substituição de luminárias públicas para tecnologia LED, contém as seguintes características:

**4.1.1.1.** Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;

**4.1.1.2.** Este fornecimento deverá ser de acordo com tecnologias modernas e viáveis ambientalmente e economicamente;

**4.1.1.3.** Deverá ser verificado na íntegra a planilha que compõe esse Projeto Básico.

**4.1.1.4.** Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos; implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais estabelecidos;

**4.1.1.5.** O impacto no meio ambiente e suas vantagens para o planeta, pois as tradicionais lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio, ou seja, vapores metálicos causam danos ao meio ambiente por possuírem, como o próprio nome diz, metais pesados. Isso em larga escala é extremamente prejudicial tanto no dia a dia, com os efeitos químicos ocorrendo, quanto no descarte errado, prejudicando o meio ambiente.

## **4.2. Diretrizes**

**4.2.1.** São as seguintes diretrizes necessárias à conquista dos objetivos propostos:

**4.2.1.1.** A manutenção das lâmpadas de LED é fácil e prática, o que torna a instalação e o dia-a-dia algo muito mais simples do que com as lâmpadas de descarga a vapor metálico, de materiais pesados. Isso também se transforma em um excelente item de segurança: a iluminação é superior e a visualização de vias de todos os tipos se faz mais segura;

**4.2.1.2.** Tanto a manutenção quanto a segurança já seriam itens bons o suficiente para a troca das lâmpadas tradicionais pelas lâmpadas de LED, mas o outro item que determina é o custo e, apesar de ser consideravelmente maior, a economia é igualmente impactante, o que resulta em economia de energia e gastos a médio e longo prazo;

**4.2.1.3.** Poderão ser acrescidas outras localidades no fornecimento com instalação dos itens descritos neste projeto, obedecidos aos limites das quantidades, bem como os acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## 5. OS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL

5.1. A instalação de luminárias em LED nas vias e logradouros públicos, objeto do presente Projeto Básico são definidos com instalação e roteiro e abrangerão as áreas da sede do município e todos seus povoados/sub-sedes, conforme indicados pelo município.

5.2. Retirada de luminária com equipamento externo (reator, relé fotoelétrico) e instalação de luminária com equipamento integrado.

5.3. Inventário georreferenciado dos materiais retirados e colocados informando os responsáveis do Município das características técnicas dos equipamentos retirados e dos equipamentos que os substituem, de forma que o Município possa atualizar base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública de Rua.

5.4. Suporte Técnico permanente das luminárias locadas pelo período do Contrato.

5.5. Manutenção do parque de iluminação pública, atual e novo a ser instalado, com o objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessários.

5.6. Montagem do conjunto de iluminação pública: luminária LED, relé fotoelétrico, fiação, parafusos e demais acessórios, inclusive os braços de suporte quando necessário; Obs.: As informações pertencentes a esse item deverão ser fornecidas no ato da execução e verificados pelo fiscal.

5.7. Poderão ser acrescentadas outras localidades no fornecimento descrito neste projeto, obedecidos aos limites das quantidades, bem como os acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 8666/93 e a alterações posteriores;

5.8. As luminárias deverão ser instaladas com guindaste hidráulico, contendo cesto aéreo para manutenção em rede elétrica;

5.9. A estimativa de tempo para fornecimento no guindaste hidráulico, foi da seguinte forma:

- **Tempo de 15 minutos para remoção da iluminação existente;**
- **Tempo de 15 minutos para instalação da luminária em LED.**
- **Totalizando 30 minutos para execução para cada substituição de luminária.**

## 6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOBRE O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica** - empresa detentora da concessão para distribuição de energia elétrica no município de Planalto/PR. Também será tratada simplesmente por Concessionária;
- **Comando em Grupo** - é o circuito no qual o comando atua sobre um conjunto de luminárias e se dá através de chave magnética ou quadro de comando especial de iluminação pública, acionado por relé fotoelétrico;
- **Comando individual** - é o comando de unidade alimentada diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária, e acionada, individualmente, por rele fotoelétrico ou fotoeletrônico;
- **Contratada** – empresa vencedora da licitação, com a qual o Município firmará contrato para execução do objeto;
- **Iluminação pública de realce ou destaque** – iluminação pública de determinado equipamento urbano visando destacá-lo dos demais no período noturno, devido à alguma peculiaridade como aspecto arquitetônico, importância histórica, atrativo turístico, etc;
- **Manutenção** - conjunto de ações necessárias para manter a rede de iluminação pública em funcionamento normal (manutenção preventiva) ou para restabelecer o funcionamento da rede em caso de defeito (manutenção corretiva);
- **Modernização** (o mesmo que remodelação ou melhoria) - substituição de equipamentos de iluminação pública por outros mais modernos e de maior rendimento;
- **Ponto de iluminação pública** – é o ponto determinado por um par de coordenadas cartográficas, no qual exista uma instalação de iluminação pública, pode ser composto por uma única luminária ou refletor, ou um conjunto formado por pétalas, ou pela instalação de mais de um refletor ou luminária no mesmo poste;
- **Ronda** – atividade programada de inspeção visual de redes de iluminação pública com o objetivo de detectar eventuais anormalidades e promover a sua correção;
- **Sistema de Iluminação Pública, ou Parque instalado** - é o conjunto de circuitos e equipamentos de iluminação pública, incluindo lâmpadas, luminárias, postes, condutores, ferragens, acessórios e demais componentes;

- **Superpostes** – postes de uso exclusivo para iluminação pública, com altura livre superior a 10m;
- **Unidade de Iluminação Pública** – é composta por uma lâmpada e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
- **Unidade de Iluminação Pública do tipo Aérea** – é aquela atendida a partir de rede elétrica aérea. Normalmente está instalada em poste da Concessionária;
- **Unidade de Iluminação Pública do tipo Subterrânea** – é aquela atendida a partir de rede elétrica subterrânea. Normalmente está instalada em poste de propriedade do Município.

## 7. TERMOS TÉCNICOS E ABREVIações

Neste PROJETO BÁSICO, foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU PARQUE INSTALADO** – é o conjunto dos elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.
- **IP** - Abreviatura de Iluminação Pública.
- **UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU UNIDADE DE IP** – é uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pétalas, cada pétala constitui uma unidade de IP.
- **PONTO DE IP** – é um ponto caracterizado por um par de coordenadas geográficas, no qual existe ao menos uma unidade de IP. Uma luminária com três pétalas constitui-se num ponto de IP contendo três unidades de IP.
- **CIRCUITO DE IP OU CIRCUITO ELÉTRICO** – é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- **REDE DE IP** – é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública.
- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – consiste na execução de serviços de forma preventiva ou corretiva, com fornecimento de matérias, objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recompor

o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

- **MELHORIA** - consiste nos serviços e matérias para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação ou aumentar a eficiência energética ou melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- **AMPLIAÇÃO** - é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos ou eliminar pontos escuros ou para iluminação de novas vias abertas no município.
- **UNIDADE COM ALIMENTAÇÃO AÉREA** – é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5 metros de comprimento, em estrutura pertencente ou não à Concessionária e alimentado por rede aérea.
- **UNIDADE COM ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA** – é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- **UNIDADE EMBUTIDA NO PISO** – é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.
- **UNIDADE ORNAMENTAL OU DECORATIVA** – é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.
- **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTAVÉL PARA PRAÇA** – trata-se de instalar um sistema energeticamente independente, com geração de energia para seu próprio consumo através de aerogerador ou painel fotovoltaico.
- **COMANDO EM GRUPO** – É o circuito no qual o comando do conjunto de luminárias se dá através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
- **COMANDO INDIVIDUAL** – é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária, e acionadas, cada uma, por relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.

## 8. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTO/PR

A maioria dos circuitos tem comando individual, comandadas por relés fotoelétricos ou eletrônicos e as demais unidades são comandadas em grupo por chaves magnéticas de I.P.

8.1. O sistema de iluminação pública do município de PLANALTO/PR apresenta as seguintes características:

**Número de lâmpadas instaladas a serem eficientizadas: 1.714 unidades.**

- **Carga instalada: 260,86 (Estimativa - COPEL).**
- **Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator.**
- **Lâmpadas: predominantemente fechada de alto rendimentos a vapor de sódio, vapor metálico e vapor de mercúrio.**
- **Reatores: eletromagnéticos alto fator de potência.**

**TABELA 1: TIPO, POTÊNCIA E QUANTIDADE DE LÂMPADAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Número e tipos de lâmpadas instaladas no sistema viário sem medição de energia elétrica.**

Total de Lâmpadas Instaladas	Tecnologia	Potência (W)	Perdas no Reator (W)	Potência Total Instalada (kW)
959	Vapor de Sódio	70	14	80,56
317	Vapor de Sódio	150	25	55,47
438	Vapor de Sódio	250	35	124,83
			<b>CARGA TOTAL:</b>	<b>260,861</b>
			<b>Custo kW/h</b>	<b>R\$ 0,44</b>
			<b>Fatura de Energia (*)</b>	<b>R\$ 40.381,28</b>

\* Fatura de Energia = Carga Total \* Custo kW/h \* 30 (dias no mês) \* 11,82 (horas por dia em que as luminárias passam ligadas)

## 8.2 DA COMPETÊNCIA

Em relação à ao Sistema de Iluminação Pública, à Cosip e a Administração do Futuro Contrato, cabe ao município:

- a) A definição de políticas e estratégias para a melhor prestação do serviço de iluminação pública e para modernização do parque instalado;
- b) A gestão da iluminação pública;
- c) A definição de índices de qualidade de serviços a serem contratados;
- d) A Gestão dos recursos arrecadados através da Cosip;
- e) A fiscalização do contrato para operacionalização do serviço de iluminação pública, a aceitação ou rejeição dos serviços e o recebimento dos mesmos e aplicação de eventuais penalidades, assegurado o direito de defesa à Contratada;
- f) A autorização para inícios das diversas atividades contratuais;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- h) Fornecimento de materiais deve ser de responsabilidade da Contratada deste Contrato, em nenhuma hipótese deve ser atendido pela Contratante;
- i) Acompanhar e conferir a medição mensal dos serviços executados;
- j) Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato;
- k) Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada.

Cabe a contratada:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- b) Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

d) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

e) Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;

f) Assegurar boas condições físicas, mecânicas, elétricas e operacionais do sistema de iluminação pública;

g) Receber as solicitações de serviços de manutenção da iluminação pública;

h) A exclusividade pela execução da Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município de PLANALTO/PR, desde que devidamente autorizados;

i) Executar o contrato obedecendo às normas técnicas e legislações pertinentes e as especificações técnicas e recomendações do edital e alcançar os indicadores de qualidade estipulados no contrato;

j) Assumir a responsabilidade técnica pela operação do sistema de “**Iluminação Pública**”, registrando o contrato junto ao CREA-PR;

k) Devolver em boas condições operacionais o sistema de iluminação pública ao Município.

l) Fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços;

m) Elaborar a mediação mensal dos serviços executados, a partir da qual a contratada emitirá as notas fiscais para cobrança;

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;

o) Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;

**p)** Responder, durante o prazo de garantia, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto, salvo em caso de produtos que tenham sua garantia superior por força do ato convocatório e/ou leis vigentes;

**q)** Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**r)** Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);

**s)** Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);

**t)** Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para o Município de Planalto;

**u)** Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;

**v)** Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

**w)** Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

**x)** Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

**y)** Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;

**z)** Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;

**aa)** Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;

**bb)** Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços;

**cc)** Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;

**dd)** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico;

**ee)** Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Projeto Básico.

**ff)** Entregar à **CONTRATANTE**, no vencimento do período contratual, as implantações, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública e deste objeto, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

## 9. DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Contratada deverá realizar todas as tarefas necessárias para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública destacando-se a operação, instalação do parque a ser eficientizadas, as ações para manutenções corretivas e preventivas caso venha ocorrer durante a sua garantia sem custo algum a esta administração.

## 9.1. ESTRUTURA DE PESSOAL

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor de profissionais e/ou equipes independentes daquelas destinadas a manutenção, de modo a não comprometer os serviços rotineiros.

A contratada deverá, portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos, conforme exigências deste projeto básico.

**Observação:** Todos devem possuir qualificação para realizar serviços conforme Normas Regulamentadoras nº 10 (NR-10) e NR-35, para a realização de serviços de instalação.

As equipes de coordenação e administrativa deverão trabalhar 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h e aos sábados das 8:00 as 12:00.

O horário de trabalho das equipes de campo (instalação) deverá ser ajustado com a Fiscalização, sendo que uma equipe deverá atuar no período noturno, objetivando assim obter maior produtividade.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal da Contratante.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivo são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da Contratada.

Os serviços serão acionados mediante ordem de serviço específica, e serão medidos e pagos de acordo com a utilização.

Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão estar uniformizados, identificados e disporem de equipamentos de proteção individual e coletiva, além de serem capacitados conforme normas de segurança das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Normas Brasileiras, e especificamente conforme a NR10 e NR35.



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2  
Chopininho/PR - 85560-000  
(46)9 9908-2448  
kolfengenharia@gmail.com gabriel@colferai.eng.br

Nas tabelas a seguir estão relacionados os equipamentos de segurança e ferramentas para eletricitas, equipamentos de proteção coletiva e outros equipamentos de uso coletivo que devem ser disponibilizados, baseados nas normas da LOCAL.

## **9.2. FISCALIZAÇÃO**

O Município de Planalto/PR exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Caberá à Fiscalização a aprovação dos projetos executivos bem como autorizar sua execução. Nenhum projeto ou serviço de melhoria do sistema de iluminação pública poderá ser executado sem a prévia autorização da Fiscalização.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

Será permitido, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada sempre que está assim o achar necessário, e, em especial para verificar a qualidade dos materiais adquiridos e sua adequação aos padrões técnicos estabelecidos neste PROJETO BÁSICO.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2  
Chopinzinho/PR - 85560-000  
(46)9 9908-2448  
kolfengenharia@gmail.com gabriel@colferai.eng.br

A omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Projeto Básico.

### 9.3. GARANTIA

Todos os serviços executados, equipamentos e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo sessenta (60) meses, contados da entrada em funcionamento. Os **produtos com tecnologia em LED** deverão possuir os **sessenta (60) meses de garantia de fábrica a partir do momento em que forem instalados**. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes no edital e à proposta da Contratada.

### 9.4.

A

### ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

#### 9.4.1. CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

No recebimento de materiais fornecidos pela contratante, a contratada deverá assegurar a instalação adequada em função de garantir a qualidade e funcionamento, observando se a qualidade do material entregue e compatível com a especificação do pedido e com as especificações técnicas da planilha de materiais.

A Contratante deverá substituir, às suas custas, todo o lote de materiais que tiver apresentado problema de qualidade, mesmo que já instalados, se assim o for determinado pela Fiscalização.

#### 9.4.2. CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado. Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao Município.

As devoluções de materiais ao Município, perfeitamente identificados, deverão ser acompanhadas da documentação pertinente.

#### **9.4.3. DESCARTE DE LAMPADAS DE DESCARGA**

As lâmpadas de descarga deverão ter sua destinação final feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Esta empresa deverá emitir certificado de destinação do lote de lâmpadas especificando que trata-se de lâmpadas provenientes do parque de Iluminação Pública do Município de PLANALTO/PR. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da Contratada.

#### **9.4.4. SEGURO**

As CONTRATADAS e CONTRATANTES serão responsáveis solidárias por todos os materiais novos ou retirados do sistema de IP, devendo a CONTRATANTE será responsável por todo o material que vier a ser furtado ou depredado nas vias públicas), e a contratada por qualquer outro defeito/falha que possa vir a ocorrer.

### **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL:**

**10.1.** A Lei Federal nº 8.666/93 disciplina, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23, a obrigatoriedade de parcelamento do objeto licitado com finalidade de garantir a ampliação da competitividade, devendo ocorrer a divisão dos serviços em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, sendo que cada etapa do serviço há de corresponder a uma licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

No entanto, em análise ao art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 que rege os procedimentos licitatórios, conclui-se que não se trata de obrigatoriedade e sim

discricionariedade da Administração Pública a escolha do objeto que melhor atenda às suas necessidades.

Renato Geraldo Mendes leciona que a *“divisão do objeto está diretamente relacionada com os aspectos quantitativo e qualitativo. A divisão não pode comprometer o desempenho técnico do objeto, pois sempre que isso puder ocorrer, a divisão estará proibida”*. Arremata informando que *“não se pode dividir o objeto se essa divisão comprometer a qualidade da solução definida”* (MENDES, Renato Geraldo. Lei de licitações e contratos anotada – notas e comentários à Lei nº 8.666/93. 8ª ed. Curitiba: Zênite, 2011. p. 277).

Logo, seguem as razões que fizeram a Administração optar pelo não fracionamento, vejamos:

### **10.2. Da Fiscalização:**

Necessidade de uma estrutura administrativa mais robusta por parte do Município detentor da gestão dos serviços de iluminação pública, em função da necessidade de um corpo técnico maior para que seja possível o acompanhamento e fiscalização adequados de contratos distintos (ao invés de um contrato único), o que acarreta conseqüentemente em maiores custos administrativos para o Município.

### **10.3. Das Dificuldades no processo:**

A licitação dos serviços em separado traz ainda um risco maior, pois sendo em lotes distintos, a probabilidade de ocorrer impugnações, recursos, suspensões, cancelamentos ou mesmo de não aparecer empresas interessadas é maior do que em licitação única.

Como os serviços estão extremamente interligados, qualquer adversidade em qualquer dos lotes, praticamente inviabiliza a assunção dos serviços pelo Município. Afinal, o Município não poderia operar somente um dos serviços e deixar o outro “parado” até resolver qualquer questão legal que por ventura venha a surgir, ou fazer novo processo licitatório caso não apareçam empresas interessadas.

Desta feita, claro está que não é conveniente, no tipo de objeto licitado a separação dos serviços em itens distintos, pois se licitados em conjunto, se atribuindo a uma única empresa a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, mais eficiente será a prestação dos serviços e a fiscalização do próprio Município.

#### **10.4. Do Prejuízo Financeiro ao Município:**

A licitação dos serviços em separado impossibilita o compartilhamento de estruturas, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico, e principalmente, estrutura administrativa, que muitas vezes são comuns nos serviços licitados.

Podemos perceber com a possibilidade de várias empresas vencedoras no certame, seria necessária a existência de estruturas administrativas distintas e independentes para execução de cada serviço de forma individual, o que acarreta no aumento do custo da operação.

Ressalta-se que muitas vezes máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e até mesmo pessoal técnico e administrativo, em serviços desta natureza, podem ser plenamente compartilhados, porém com empresas diferentes os custos acabam sendo arcados por quem licita o processo, ou seja, o próprio Município. A seguir citamos alguns itens licitados, que podem ser utilizados mediante uma única estrutura para perfeita gestão dos serviços de iluminação pública, trazendo economia aos cofres do Município:

- Veículos utilitários;
- Escritório Administrativo;
- Gerente Administrativo;
- Fiscal dos Serviços;
- Equipamentos do escritório administrativo;
- Equipamentos de proteção coletiva;

Chama a atenção principalmente os custos com pessoal administrativo. Tais custos da forma como foi separado o edital deve constar individualmente em cada lote, e nem poderia ser diferente, uma vez que cada licitante vencedora precisa obrigatoriamente ter a sua

estrutura administrativa. Entretanto, o que ressaltamos, é que caso uma única licitação englobasse todos serviços, estes custos administrativos reduziriam bastante.

Assim sendo, o aumento de custos devido ao não compartilhamento dos itens comuns, associado ao maior custo administrativo que o Município terá para acompanhar e fiscalizar vários contratos ao invés de um único contrato acaba por ferir o princípio da economicidade evocado pela legislação federal.

#### **10.5. Da Comodidade ao Município:**

Assim, no caso em tela, todos os itens da licitação estão intimamente ligados à execução, a agilidade e a eficiência no atendimento, justificando-se a unificação em um mesmo objeto.

Importante destacar, que o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O Tribunal de Contas da União assim se pronunciou no Acórdão nº 732/2008: *“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”*.

Desta forma, no caso de contratação para Prestação de Serviços de Iluminação Pública, o gerenciamento desses serviços sendo realizado por uma única empresa acaba por reduzir significativamente os custos para sua execução.

Ora, a estrutura administrativa e a gestão desses serviços a cargo de uma única empresa implicariam em um aumento de quantitativos e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

E não bastasse isso, o fato de uma única empresa ser a responsável pela qualidade dos serviços executados permite a Administração Pública à penalização eficiente desta empresa pelos dias de paralisação e/ou não execução dos serviços, o que força a mesma a retomar a obrigação o mais breve possível, reduzindo os prejuízos imputados à sociedade pelo atraso na execução do objeto.

Ademais, a real noção de viabilidade econômica significa a redução dos custos da operacionalização em escala, o que nem sempre o fracionamento do objeto proporciona com o aumento da competitividade.

É importante destacar o entendimento do Relator Min. José Jorge do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.167/2012, que considerou **“a reunião de itens sem fracionamento, desde que devidamente justificada pela Administração Pública, afasta a restrição indevida a competitividade”**, uma vez que o melhor critério é aquele que atende ao interesse público.

Portanto, entende-se então que é não conveniente, no tipo de objeto licitado a separação dos serviços em itens distintos, pois se licitados em conjunto, se atribuindo a uma única empresa a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, o custo será menor, mais eficiente será a prestação dos serviços e a própria fiscalização do Município.

A escolha pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, justifica-se pela economicidade e eficiência para a Administração Pública. Conforme Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma *“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”*. (Justen Filho, 1998, p.66). Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento do princípio da eficiência: *“... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos*

*para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35).*

Mas vale ressaltar que as desvantagens decorrentes da integração do objeto serão mitigadas através do parcelamento subjetivo ou material, ou seja, a autorização para que os licitantes formem consórcios, possibilitando que os particulares interessados somem forças para ter acesso a este processo de contratação pública. Não se pode olvidar que a concentração desses itens e serviços em um único objeto visa garantir que não haja prejuízo para o objeto pretendido como um todo, porquanto a pluralidade de fornecedores prejudicaria o conjunto pretendido.

## 11. PLANILHA DE SERVIÇOS

A planilha de serviços encontra-se anexa.

## 12. REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇOS.

12.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme disponibilidade e necessidade do município

O orçamento base desde Edital foi elaborado através das tabelas com desoneração:

- ✓ SINAPI Outubro/2020-PR
- ✓ Composições\Cotações

Foram utilizados os BDI de 28,25% para os serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica) e 15,60% para fornecimento de materiais que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acordão nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acordão nº 2.622/13 pelo TCU.

**13. EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO RERENTE A LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED:**

13.1. O fornecimento e instalação deverá ser comprovado através de nota fiscal, relatório fotográfico indicando as ruas e modelo de luminária instalada, com todas suas informações.

13.2. O relatório deverá ser apresentado com a assinatura do profissional responsável pela instalação, contendo seu número de registro de classe (CREA).

13.3. Aceitação provisória da instalação e liberação da medição de serviço: dependerá da aprovação e prévia verificação, pela Secretaria de Obras, de sua plena conformidade com o estipulado no Projeto Básico e nos demais anexos do Edital, após 21 dias da data de conclusão das instalações;

13.4. Aceitação definitiva do fornecimento com instalação, liberação da medição: dependerá da aprovação e prévia verificação, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de sua plena conformidade com o estipulado no Projeto Básico e nos demais anexos do Edital, 30 dias da data de conclusão das instalações;

13.5. A aceitação provisória ou definitiva do fornecimento e instalação, não eximirá, de modo algum, a CONTRATADA de responsabilidade civil, criminal e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento dos mesmos, independentemente do cumprimento das garantias dos materiais e/ou fornecimento instalado;

13.6. A reprovação, por parte da Fiscalização, de um ou mais pontos eficientizados por motivo comprovado de instalação inadequada ou problemas técnicos ocorridos durante a substituição do ponto implicará restituição dos prejuízos materiais e correção das falhas por parte da CONTRATADA;

13.7. Apresentar documentação necessária e exigida pela Prefeitura Municipal de PLANALTO/PR para que seja encaminhada para o recadastramento das luminárias, para que possa ser efetivado a redução das potências instaladas e conseqüentemente a economia gerada pela nova iluminação a ser informada a Concessionária de Energia LOCAL;

13.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta, para execução, supervisão, suprimento, transporte, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os

encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas;

**13.9.** Poderá ser solicitado um depósito com equipe de vigilância com município para armazenar os materiais novos. Todo material retirado do parque de iluminação pública deverá permanecer armazenado no depósito cedido a CONTRATANTE até um prazo máximo de 90 dias após o término da obra. A guarda dos materiais, entregues via documento, será de responsabilidade da CONTRATANTE;

**13.10.** Acondicionar em caixas de papelão (preferencialmente armazenados nas caixas dos produtos novos). Os demais materiais (fiação, ferragens, luminárias, reatores, etc.) poderão ser armazenados de forma avulsa, separados por itens e cadastrados;

**13.11.** Os materiais retirados do parque de iluminação pública, com exceção das lâmpadas de mercúrio e das lâmpadas de sódio fora de funcionamento ou em mau estado (que serão descartadas), ficarão à disposição do Município, no depósito da CONTRATANTE, podendo ser solicitadas e vistoriadas a qualquer tempo até o período referido ao término do fornecimento instalado;

**13.12.** Realizar todos contatos necessários com as concessionárias de telefonia, TV a cabo e/ou qualquer outro usuário das áreas nos postes da LOCAL, para o atendimento do solicitado;

**13.13.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal;

**13.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos fornecimentos contratados e/ou a terceiros;

**13.15.** Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

**13.16.** Executar o fornecimento dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da LOCAL, ABNT, e refazer a entrega realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários (de acordo com fabricantes e modelos homologados quando se aplicar), não cabendo à CONTRATANTE, nestes casos, o fornecimento dos mesmos; Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do objeto desta Contratação;

**13.17.** Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual necessários ao fornecimento do produto, e portando, obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA;

**13.18.** Utilizar veículos em perfeitas condições, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral;

**13.19.** Os veículos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando ela responsável por sua instalação, manutenção e reposição durante a vigência dos produtos fornecidos;

**13.20.** Utilizar veículos adaptados com equipamentos tipo cesto aéreo ou com escada apropriada para a instalação (em todos os veículos), com alcance compatível com as necessidades da instalação (entre 6m e 25m de altura);

**13.21.** Esses equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, ficando ela responsável por sua instalação, manutenção e reposição durante a vigência contratual e a garantia individual;

**13.22.** Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para toda a instalação técnica e administrativos, conforme as exigências deste Projeto e do Edital Licitatório, bem como dispor de um Engenheiro Eletricista habilitado no CREA, como responsável junto à CONTRATANTE, o qual deverá participar de reuniões de acompanhamento da execução do contrato;

**13.23.** Efetuar os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao fornecimento;

**13.24.** Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por falta, licença, férias, etc.;

**13.25.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executadas as instalações;

**13.26.** Fornecer aos seus funcionários, utilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro da instalação, conforme estabelece as Normas Regulamentadoras (NR's), principalmente as que fazem referências as atividades da obra, NR 10, NR 18 e NR 35, as quais a CONTRATADA deve ter em seu quadro profissionais qualificados, treinados e capacitados nos itens dessas normas para que possam ser habilitados a executar os serviços ;

**13.27.** Assegurar-se de que todos os integrantes das equipes de trabalhado estejam devidamente treinados e capacitados para a devida instalação, conforme os requisitos da NR-10 e NR 35;

**13.28.** Informar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que determinarem o impedimento do início ou andamento normal de qualquer instalação;

**13.29.** Reforçar, em número e qualidade, o pessoal em serviço, seja espontaneamente ou atendendo a pedido da CONTRATANTE, sempre que ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos;

**13.30.** Essa complementação será feita sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.31.** Identificar os veículos de trabalho através de adesivos em ambas as laterais de carga. As portas dos veículos deverão conter identificação (razão social), da Empresa;

**13.32.** Adequar-se às características específicas de cada logradouro, realizando a instalação em turnos noturnos e/ou em finais de semana, quando necessário;

**13.33.** Fornecer todas as ferramentas e equipamentos para montagem, instalação e retirada de luminárias e outros componentes elétricos referentes ao fornecimento.

**13.33.1.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**13.33.2.** Fornecer a relação dos logradouros a serem eficientizadas, bem como o cronograma de execução dos mesmos;

**13.33.3.** Esclarecer à CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento;

**13.33.4.** Vistoriar, fiscalizar e receber os produtos instalados/executados;

**13.33.5.** Avaliar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

**13.33.6.** Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas da LOCAL, ABNT-NBR e NR's;

**13.33.7.** Recusa do objeto fornecido em desacordo com as especificações e disposições deste projeto;

**13.33.8.** Vistoriar equipamentos e ferramentas dos grupos de trabalho da empresa CONTRATADA;

**13.33.9.** Em caso de deficiência, a Secretaria de Obras poderá determinar sua complementação;

**13.33.10.** Pagar a CONTRATADA as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas;

**13.33.11.** Aplicar sanções e multas à CONTRATADA, nos termos do contrato.

## **14. CÁLCULO DE ECONOMIA – COMPARATIVO DE CARGAS**

**14.1.** Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com desígnio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública, nos logradouros e praças neste citado, do município de PLANALTO/PR.

**14.2.** Com base na justificativa, o uso do LED, atualmente, representa a melhor relação custo x benefício. A nova tecnologia tem, em média, durabilidade acima de 60.000 (sessenta mil) horas, com isso, por se tratar de um bem reversível ao ente público, o ativo de iluminação pública modernizado, irá integrar ao município, a luminária com vida útil superior a 50.000 (cinquenta mil) horas, o erário municipal, possuirá um parque com vida útil superior a 5 anos, e conseguindo assim, desta forma, que de acordo com a depreciação luminosa da luminária, atenda as vias públicas viárias conforme exigência mínima correspondentes a NBR 5101/2018, mantendo o rendimento fotométrico, segurança e que possui entre três e cinco vezes tempo de vida superior em relação aos modelos usados atualmente, lâmpadas de descarga. O município poderá efficientizar em seu perímetro urbano até o total de 2406 pontos com luminárias de Iluminação Pública, representando cerca de 100,00% do seu parque total de pontos energizados pela rede de iluminação pública.

### **CENÁRIO | REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICO EM VIAS PÚBLICAS PADRÃO VIÁRIA**

**TABELA 2: TIPO, POTÊNCIA E QUANTIDADE DE LÂMPADAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Número e tipos de lâmpadas a serem instaladas no sistema viário sem medição de energia elétrica.**

Total de Lâmpadas Instaladas	Tecnologia	Potência Estimada (W)**	Perdas no Reator (W)	Potência Total a ser Instalada (kW)
977	LED	40	0	39,08
284	LED	80	0	22,72
453	LED	150	0	67,95
			<b>CARGA TOTAL:</b>	<b>129,75</b>
			<b>Custo kW/h</b>	<b>R\$ 0,44</b>
			<b>Fatura de Energia (*)</b>	<b>R\$ 20.085,30</b>

\* Fatura de Energia Futura = Carga Total \* Custo kW/h \*30 (dias no mês) \* 11,82 (horas por dia em que as luminárias passam ligadas).

\*\*Para efeito de estimativa usou-se a potência média das luminárias.

## 15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

15.1. Para a comprovação da especificações técnicas mínimas exigidas no presente edital, a licitante **CLASSIFICADA EM 1º LUGAR** deverá apresentar no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data de realização pública sessão, amostra das Luminária com tecnologia em Led e do Relê Foto eletrônico, com apresentação dos respectivos laudos de ensaio, bem como apresentação da amostra do Braço para Luminária. **É facultado ao município realizar testes na amostra (inclusive desmonta-la) para auferir se trata-se efetivamente do produto ofertado (as despesas de envio e os custos para aferição ocorrerão por conta do contratado, e o procedimento está apresentado no item 15.10).**

## 15.2. PARÂMETROS MÉDIOS DAS RUAS PARA ELABORAÇÃO DE CALCULOS LUMINOTÉCNICOS

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados pelas proponentes nas simulações e cálculos das iluminâncias e fator de uniformidade alcançados pelas luminárias para melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública que serão ofertadas. Os valores atingidos deverão atender aos mínimos estabelecidos na NBR 5101/2018 para cada um dos cenários propostos.

As propostas de cenários encontram-se nos arquivos anexos.

### **15.3 CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**

Para a elaboração de cálculos luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 3 padrões de vias:

- Luminária Pública Padrão A – Potência entre 140 e 160w, com fluxo luminoso mínimo de 20.800 lúmens, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, suporte técnico, IK08, IP66, Fator de Potência mínima de 0,92, Base Relé de 7 pinos, Driver Dimerizável 0-10v ou Dali, Protetor de Surto, Instalada e inventariada. Período de 60 meses – Atendimento a uma via padrão V2/P2 com 5,00 m de calçadas em cada lado e 11,00 m de faixas de rolamento (demais especificações conforme cenário em anexo).
- Luminária Pública Padrão B – Potência entre 70 e 90w, com fluxo luminoso mínimo de 11.700 lúmens, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, suporte técnico, IK08, IP66, Fator de Potência mínima de 0,92, Base Relé de 7 pinos, Driver Dimerizável 0-10v ou Dali, Protetor de Surto, Instalada e inventariada. Período de 60 meses – Atendimento a uma via padrão V3/P2 com 4,00 m de calçadas em cada lado e 7,50 m de faixas de rolamento (demais especificações conforme cenário em anexo).
- Luminária Pública Padrão C - Potência entre 30 e 40w, com fluxo luminoso mínimo de 5.200 lúmens, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, suporte técnico, IK08, IP66, Fator de Potência mínima de 0,92, Base Relé de 7 pinos, Driver Dimerizável 0-10v ou Dali, Protetor de Surto, Instalada e inventariada. Período de 60 meses – Atendimento a uma via padrão V5/P4 com 2,00 m de calçadas em cada lado e 7,00 de faixas de rolamento (demais especificações conforme cenário anexo).

Obs: Para os cenários de “A” até “C” permite-se variação de até 5 cm na distância entre poste e meio fio para fins de ajustes nos cenários.

**O Fabricante ofertado obrigatoriamente apresentar o registro no Inmetro Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017 para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência conforme consta em Portaria, com registro válido e vigente,**

**15.5. LAUDOS E ENSAIOS CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS IMPRESSOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

- a) Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- b) Apresentar em arquivo digital ou em pen-drive as CURVA IES da luminária da potência declarada no edital;
- c) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.
- d) Carta do Fabricante/Importador assinada que possui assistência técnica no Brasil sobre os produtos importados ou fabricados pela mesma, e que a licitante possui autorização para distribuir produtos da marca do fabricante/importador.
- e) Relatório impresso e arquivo digital do DIALUX (arquivo .evo) comprovando que a luminária ofertada atende ao cenário proposto.

<b>ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED          CONFORME PORTARIA Nº 20 DE 15 DE          FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO</b>	<b>Para          homologação do          modelo –          documentos</b>
<b>A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA            (Anexo I-B, item A e seus subitens)</b>	
A.1 Marcação e instruções, manual (ETIQUETA ENCE)	X
A.2 Condições específicas	X
A.3 Grau de proteção	X
A.4 Condições de Operação	X
A.5 Características Elétricas	X
A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)	X
A.7 Corrente de fuga	X
A.8 Proteção contra choque elétrico	X
A.9 Características Mecânicas	X

<p>Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.</p> <p>No caso de uso de adaptador, o mesmo deve estar ensaiada juntamente com a luminária com os seguintes itens, requisitos técnicos de segurança:</p> <p>A.9.1. Resistencia ao torque dos parafusos e conexões;</p> <p>A.9.2. Resistencia a força do vento;</p> <p>A.9.3. Resistencia a vibração;</p> <p>A.9.4. Proteção contra impactos mecânicos externos;</p>	
A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	X
<b>B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)</b>	
B.1 Características Fotométricas	X
<p>B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa</p> <p>A luminária deve ter de ser submetido aos ensaios nos ângulos mínimos de 0°, 5°, 10° e 15°, devendo a mesma apresentar que em qualquer destes ângulos, atenderá as seguintes performances:</p> <p>a) Distribuição transversal Tipo II;</p> <p>b) Distribuição longitudinal Média;</p>	X
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC	X
<p>B.6.1 Controle de distribuição luminosa</p> <p>A luminária deve ter de ser submetido aos ensaios nos ângulos mínimos de 0°, 5°, 10° e 15°, devendo a mesma apresentar que em qualquer destes ângulos, atenderá as seguintes performances:</p> <p>a) Tipo de Distribuição Totalmente Limitada;</p>	X
<p>B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso –</p> <p>Opção 1: Desempenho do Componente LED</p> <p>Conforme LM-80</p>	X*
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	X



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2  
Chopinzinho/PR - 85560-000  
(46)9 9908-2448  
kolfengenharia@gmail.com gabriel@colferai.eng.br

**\*\* Em relação ao ensaio dos LEDs conforme LM-80 deverão ser fornecidos os relatórios dos ensaios realizados pelo fabricante do componente atestando a sua vida útil.**

**\*\* Os ensaios adicionais, garante a segurança do produto a ser ofertado, realizando desta forma, uma melhor aquisição por parte do município e se tratando de produto com atendimento mínimo de exigências em relação a qualidade perante ao mercado.**

\*\* Os Ensaio do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED. As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária;
- Vida declarada;

\*\* Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;

Link para verificação de registro Conforme Portaria nº 20 de 15 de Fevereiro de 2.017

<http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=Lumin%C3%A1rias+para+Ilumina%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Vi%C3%A1ria&MarcaModelo=&CodigoDeBarra=&Atestado=&Fornecedor=&CNPJ=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio=> Busca>Classe de Produto>Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro nº 20/2017

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

É facultado ao município retirar amostras aleatoriamente (entre 1 e 5 de cada potência) e solicitar que a empresa executora as encaminhe para laboratório credenciado do INEMTRO para análise conforme portaria 20/2017, caso existam dúvidas a respeito do produto (as despesas com envio e análise amostral deverão ocorrer as custas da contratada, e deverão estar inclusas no preço proposto por esta). O fato de as amostras estarem em análise não exime a empresa da responsabilidade com a instalação e manutenção do parque de iluminação pública.

### 15.6 LAUDOS E ENSAIOS OBRIGATÓRIOS DO RELÉ A SEREM APRESENTADOS IMPRESSOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Catálogo técnico do relé foto eletrônico ofertado;
- b) Apresentar ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);
- c) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.
- d) Carta do Fabricante/Importador assinada que possui assistência técnica no Brasil sobre os produtos importados ou fabricados pela mesma, e que a licitante possui autorização para distribuir produtos da marca do fabricante/importador.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÉTRONICO CONFORME NBR 5123	Documentos
- Ensaio de Operação mínimo 10.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;	X
- Ensaio de Resistência mecânica;	X
- Ensaio de Resistência a corrosão;	X
- Ensaio de Magnetização Residual;	X
- Ensaio de Grau de proteção IP-67;	X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;	X

- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;	X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

## 15.8. BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Braço de iluminação pública:** cada braço deve ser adequadamente identificado de modo legível e indelével, no mínimo, com: nome ou marca do fabricante. Do tubo: aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com ou sem costura, espessura externa do tubo 46 a 49mm; espessura da parede do tubo mínimo 3mm. Da base: aço carbono, ABNT 1010 a 1020, laminado, espessura mínima 3mm. Os revestimentos de zinco dos braços de iluminação pública devem atender as seguintes condições:

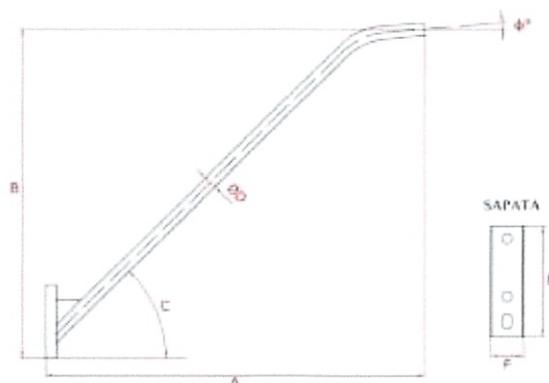
a) o zinco deve ser do tipo comum definido na NBR 5996, com no máximo 0,01% de alumínio;

b) a zincagem deve ser executada por imersão a quente, conforme a NBR 6323;

c) a camada de zinco deve ser aderente, contínua e uniforme, devendo suportar no ensaio de uniformidade os seguintes números de imersões: - superfícies planas: 6 imersões; - arestas e roscas externas: 4 imersões; - roscas internas: não exigido.

d) a zincagem deve ser feita após a fabricação, perfuração, soldagem e marcação das peças. O excesso de zinco deve ser removido preferencialmente por centrifugação ou batimento. As saliências devem ser limadas ou esmerilhadas, mantendo-se a espessura mínima da camada

de zinco; e) antes de decorridas 48 horas após a zincagem, as peças não devem ficar expostas à intempéries. As dimensões do braço devem seguir rigorosamente o desenho técnico abaixo.



DESCRIÇÃO	A(mm)	B(mm)	ØD(mm)	E(mm)	F(mm)	C°	Ø°
Braço Galvanizado à fogo medida 1,80mt curvo com sapata	1540±3 0	1300±5 0	48±3	400±1 0	76±2	45°	0°
Braço Galvanizado à fogo medida 3,00mt curvo com sapata	2250±3 0	1950±5 0	48±3	400±1 0	76±2	45°	0°

**Obs.: Todos os modelos de braço deverão ter a parede com espessura mínima de 3mm**

## **15.9. PROCEDIMENTO PARA AUFERIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM LABORATÓRIO.**

Durante a instalação das luminárias o município escolherá ao acaso luminárias para enviar para a análise laboratorial.

As luminárias serão escolhidas pelo município e pelo fiscal da obra podendo ser coletadas diretamente do estoque da empresa, ou logo antes da instalação a seu próprio critério.

A contratada deverá então apresentar a contratante 3 laboratórios credenciados junto ao INMETRO , e esta escolherá um dos 3 laboratórios para encaminhar a(s) amostras. Os custos de embalagem e envio correrão por conta da contratada.

Deverão ser realizados os ensaios constantes na portaria 20/2017 do INMETRO (caso algum não possa ser realizado por não existir empresa credenciada no Brasil a contratada deverá demonstrar através de documentação técnica e este (s), ensaios poderão ser dispensados.

O resultado será considerado satisfatório se a luminária atender todos os itens em que existam apenas “2 alternativas”, ou seja, satisfatório ou insatisfatório, e se o resultado de itens “escalares” seja inferior em até 10 % ao apresentado no (s) ensaios no momento da licitação.

Em caso de resultado insatisfatório a contratada poderá repetir o teste, apenas dos itens reprovados, (em nova amostra escolhida ao acaso pela contratante), e se então o resultado for considerado satisfatório a instalação pode continuar.

Caso ocorra nova reprova é facultado ao município aceitar o produto (desde que a empresa executora se comprometa com qualquer defeito ou falha que possa vir a ocorrer em decorrência do não atendimento de determinado item), em caso de não aceite do produto a empresa executora deverá substituir todo o lote de luminárias que não atenderem as especificações.

Os custos para análise em laboratório estão previstos na lista de materiais, e podem ser glosados caso não sejam utilizados, se houver a necessidade de reanálise de amostra qualquer custo envolvido é de responsabilidade integral da contratada.

Os pagamentos a contratada podem ser suspensos em caso de reprova dos produtos na análise laboratorial, o município se reserva ao direito de efetuar os pagamentos apenas após a verificação laboratorial das amostras.

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1 Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais, após a totalidade de sua implantação.

16.2 A CONTRATANTE elaborará a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas no Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

16.3 Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.

16.4 Ao final do processo, representantes do Município, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

16.5 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- a) Modalidade e o Número da Licitação;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto do Contrato;
- d) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- e) Número do Boletim de Medição.

16.6 O Município poderá solicitar que a Contratada apresente notas fiscais separadas, de acordo com a rubrica orçamentária.

## 17 VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica é OBRIGATÓRIA, tendo em vista a complexidade do objeto licitado, quando da sua realização deverá ser agendada com profissionais da secretaria de planejamento.

17.2. Os interessados poderão realizar a visita técnica, com o objetivo de permitir a verificação das condições dos locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização objeto do certame, forma e

condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços.

**17.3.** A visita técnica tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados, a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao Poder Concedente em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

## 18 INVENTÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

No braço de cada luminária deverá ser instalada plaqueta PVC com proteção UV e contra intemperes na cor amarela e impressão na fonte Arial na cor preta com o número do ponto de iluminação pública. A fonte deverá possuir no mínimo 11 cm de altura.

A numeração de pontos seguirá a seguinte sequência:

Número da Rua (3 dígitos) /Número do Ponto (3 dígitos) /Potência do Ponto (1 dígito)

As ruas, pontos e potências serão numeradas de forma a facilitar a localização do ponto, os pontos também deverão ser mapeados (GPS) pela empresa executora e catalogados e entregue ao município em arquivo compatível com Google Earth (.kmz).

O inventário de luminárias deverá ser atualizado conforme forem sendo realizadas alterações no parque de iluminação pública.

No inventário deverão também constar as luminárias retiradas da sede do município e instaladas em distritos e comunidades rurais.

## 19 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFIAS

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3:

Luminárias para iluminação pública;

- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES-07b;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- 02.118-CEMIG-311 - Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG – Procedimento;
- ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions

(equipment input current < 16 A per phase);

- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current  $\leq 16$  A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources  
ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
- INMETRO - Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2  
Chopinzinho/PR - 85560-000  
(46)9 9908-2448  
kolfengenharia@gmail.com gabriel@colferai.eng.br

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE(S) E GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S) E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n.º /2020**

**PROTOCOLO n.º /2020**

### DECLARAÇÃO

<razão social da licitante>, declara para os devidos fins que a(s) garantia(s) e validade(s) do(s) equipamento(s) e serviço(s) a ser(em) prestado(s) serão de sessenta (60) meses, contados da data do efetivo fornecimento do equipamento ou execução do serviço, e que durante tal prazo, serão substituídos ou reparados os que eventualmente apresentarem quaisquer anormalidades, sem ônus à Administração Municipal.

Firmamos o presente,

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

20200665



Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2  
Chopininho/PR - 85560-000  
(46)9 9908-2448  
kolfengenharia@gmail.com gabriel@colferai.eng.br

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº 0xx/2020

Declaramos para cumprimento às exigências da **Pregão Presencial n.º xxxxx/2020**, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviço(s), objeto da Pregão Presencial em epígrafe, comprometendo-se a executar todos os serviços necessários a completa e perfeita conclusão dos trabalhos, tendo inclusive recebido os documentos e informações pertinentes.

Planalto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome, do representante da proponente



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 25 de Fevereiro de 2022.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para REGISTRO DE PREÇOS Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 25 de fevereiro de 2022.

**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando REGISTRO DE PREÇOS Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 25 de fevereiro de 2022, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pelo secretário Anderson Leonir Bianchi, no valor total de **R\$ 346.226,73 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/02/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>736.555,69</b>	<b>736.555,69</b>	<b>119.379,62</b>	<b>617.176,07</b>
115 Departamento de Obras	150.000,00	150.000,00	22.231,28	127.768,72
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	22.231,28	77.768,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	22.231,28	77.768,72
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>116 Departamento de Serviços Urbanos</b>	<b>586.555,69</b>	<b>586.555,69</b>	<b>97.148,34</b>	<b>489.407,35</b>
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	19.085,07	80.914,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00610 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00	100.000,00	19.085,07	80.914,93
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	20.000,00	20.000,00	354,18	19.645,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	354,18	19.645,82
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	466.555,69	466.555,69	77.709,09	388.846,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	466.555,69	466.555,69	77.709,09	388.846,60
<b>Total Geral</b>	<b>736.555,69</b>	<b>736.555,69</b>	<b>119.379,62</b>	<b>617.176,07</b>

## Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/02/2022

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../...../....., às .....:..... (..... ) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -[www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

## 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	60	678,78	40.726,80

Boni

0070



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2	Luminária pública LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	280	954,80	267.344,00
3	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	25	277,63	6.940,75
4	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	peça	870	9,92	8.630,40
5	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	peça	50	19,17	958,50
6	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	mt	2.000	10,28	20.560,00
7	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	peça	02	533,14	1.066,28
VALOR TOTAL DO LOTE					346.226,73

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 346.226,73 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis centavos)** conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2022.

HORA: \_\_:\_\_\_ horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

30/11

2  
6071



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### **5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:**

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).**

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- m) Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:**
1. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
  2. Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
  3. Declaração de garantia da luminária e relé fotocontrolador por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, expedida e assinada pelos fabricantes dos produtos, personalizada em nome do município.
  4. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
  5. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado.

30/11/2015 5  
0074



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 6. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO e NBR 60498-1.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2022

## 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

## 9 – DA HABILITAÇÃO.

### 9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

**9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

**9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira**

**9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.**

**9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.**

**9.2.3.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.**

**9.2.4 – Da Qualificação Técnica:**

**9.2.4.1 - Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.**

**9.2.4.2 - Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricitista**

**9.2.4.3 - Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.**

**9.2.4.4 - Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;**

**9.2.5 - Documentos Complementares:**

**9.2.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;**

**9.2.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;**

**9.2.5.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.2.5.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

## **9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.**

**9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

30/01

10

0079



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

## **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

**13.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**13.3** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**13.4-** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.5-** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**13.5.1-** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**13.5.2-** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**13.5.2.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**13.5.2.2-** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.5.2.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.6-** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13.7-** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

### 14.1 - AMOSTRAGEM

**14.1.1 -** A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer, como critério de homologação, uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

**14.1.2 -** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

**14.1.3 -** Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a detentora da ata será desclassificada e o licitante detentor da segunda melhor oferta será convocado a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

**14.1.4 -** A aprovação da amostra se dará por meio de declaração de aceitação emitida pela Comissão Técnica Julgadora.

**14.1.5 -** As amostras aprovadas na análise e/ou inspeção visual, da licitante declarada vencedora do certame, ficarão retidas para comparação do objeto no momento de sua entrega.

**14.1.6 -** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**14.1.7 -** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

**14.1.8 -** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

### 14.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.2.1 -** Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

30/11

15

0084



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.2.2-** Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra.

**14.2.3-** A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o descrito no Termo de Referência.

**14.2.4 -** A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a. Descarga Atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

**14.2.5 -** A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

**14.2.6 -** Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados no ato da licitação.

**14.2.7 -** Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.

**14.2.8 -** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**14.2.9 -** Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

**14.2.10-** Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

**14.2.11 -** As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

**14.2.12 -** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.2.13 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

### **15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL**

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**15.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**15.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

30 ni

18  
0087



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 16- DO REAJUSTE

**16.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**16.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**16.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

**16.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**16.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**17.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da Despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00000

**17.3-** Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

**17.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

**17.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°.../2022.

**17.7-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**17.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**18.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

**18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

**18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**18.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

30ni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**18.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**18.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**19.1 -** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**20.2.1-** As condições de entrega do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

**20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**20.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**21.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**21.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.5-** A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 22 - ANEXOS DO EDITAL

**22.1-** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de ..... de .....

---

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

*Boni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/11

23  
0092



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11

24  
0033



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO

SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

CNPJ

Nº

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO

FONE:

—

MUNICÍPIO:

EST.

—

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

/

/

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11

26

0095



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11  
0096<sup>27</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº .... /2022

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº .../2022**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando a Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

BONI

28

0097



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**3.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

**3.3.** O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

**3.4.** O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

**4.2.** Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra.

**4.3.** Logo após a assinatura da ata de registro de preços, a contratada fica ciente e obrigada a realizar levantamento em campo (presencial) e com a concessionária de energia, com vistas a elaborar projeto executivo, indicando a potência a ser instalada em cada ponto, a necessidade ou não da substituição do braço e ângulo de instalação das luminárias. A escolha da luminária deverá ser pautada no atendimento a NBR 5101 tendo como base as curvas fotométricas e as características das ruas do município.

**4.4.** A assinatura do contrato fica convencionada a entrega do projeto executivo, em até 30 dias da assinatura da ata, sob pena de distrato da contratação.

**4.5.** A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a. Descarga Atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e. Produtos alterados e/ou modificados;
  - f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
  - g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.
- 4.6. A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.
- 4.7. Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados no ato da licitação.
- 4.8. Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.
- 4.9. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.10. Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
- 4.11. Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- 4.12. As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.
- 4.13. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00000

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Leonir Bianchi** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2 –** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**7.3.3 -** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**7.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**7.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**8.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.2.1.** Por razões de interesse público;

**8.2.2.** A pedido do fornecedor.

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.2** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**9.3-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

30/11

0103



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

11.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega realizada no local que a secretaria solicitante indicar.

12.4. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

12.4.1 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2022**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2022.

Luiz Carlos Boni  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
**Representante Legal**

BONI 0105 36



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº .../2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ..../2022 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra.
- c) A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o descrito no Termo de Referencia.
- d) A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:
  - i. Descarga Atmosféricas;
  - ii. Vandalismo;
  - iii. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
  - iv. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
  - v. Produtos alterados e/ou modificados;
  - vi. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
  - vii. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.
- e) A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.
- f) Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados no ato da licitação.
- g) Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
- j) Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- k) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- l) A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS

30/11/2010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

#### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento luminárias de LED e instalação a ser realizada no Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 25 de fevereiro de 2022.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e banco de preços, **utilizando-se a média do valor encontrado para lançamento da presente licitação.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação datada de 25 de fevereiro de 2022;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 25 de fevereiro de 2022;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 25 de fevereiro de 2022;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 10 de março de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## **I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço, **o que entendo ser inviável ante a natureza do objeto.**

16. **Tendo em vista e a existência de projeto básico, bem como a escolha de lançamento da presente licitação como menor preço por lote, entendo que o pregão não deva se realizar como Ata de Registro de Preços, visto que o quantitativo influenciará no preço do objeto a ser contratado e posteriormente poderá haver dificuldade de contratação de saldo remanescente caso haja a necessidade de reequilibrar determinado item que porventura venha a sofrer variação imprevisível no mercado.**

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

17. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

18. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

19. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

## **2.1. Da justificativa da contratação**

20. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

21. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

22. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

23. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

24. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

25. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

26. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

27. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

28. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

29. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

30. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

31. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

32. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

33. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

34. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

35. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

36. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

37. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

38. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

39. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

40. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto ao Banco de Preços, optando pelo lançamento pela média dos valores obtidos.**

41. **Entendo que ante a justificativa para lançamento da presente licitação como critério de classificação MENOR PREÇO POR LOTE, a presente licitação deve ser lançada pelos menores preços encontrados para cada item que compõe o lote.**

42. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

43. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

44. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

45. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

46. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

47. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.
48. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.
49. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.
50. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.
51. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.
52. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.
53. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços encontra-se adequada, merecendo ajuste apenas no critério de lançamento dos valores, conforme acima salientado.**

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

54. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

55. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de

falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

### **2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

56. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

57. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

58. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

59. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

60. **Ante a sugestão de que a contratação não se dê por Ata de Registro de preços, é necessária a emissão de novo parecer contábil.**

### **2.7. Autorização para a abertura da licitação**

61. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

62. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

### **2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

63. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre

os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, **merecendo destaque os seguintes pontos.**

64. Observo da minuta do edital e do termo de referência alguns pontos que merecem ser esclarecidos, mediante justificativa, e/ou alterados, ante a possibilidade de afastar a competitividade.

65. Primeiro ponto diz respeito a cor azul do acabamento, previsto no item 4.2 do termo de referência, **sendo necessária a apresentação de justificativa para tal inserção ou a sua retirada do termo de referência e minuta do edital e contrato.**

66. Outro ponto diz respeito a gravação do texto: **Planalto-PR na luminária, havendo a necessidade de apresentar justificativa ou exclusão de tal inserção.**

67. Quanto a **Garantia, entendo que deva constar como prazo mínimo de 06 anos e não de 06 anos especificamente.**

68. Quanto a exigência de Carta de Garantia personalizada no momento da licitação, entendo ser abusiva tal condição, devendo haver a exigência de garantia no momento da assinatura do contrato, podendo-se exigir declaração expressa de que será dada garantia por determinado prazo no momento da licitação, apenas.

69. Salta aos olhos a cláusula editalícia e disposta no termo de referência que menciona que a retirada e reinstalação dos itens em garantia seja às expensas do Município de Planalto.

70. Ora, se o produto encontra-se na garantia e merece ser substituído em decorrência de fato previsto na garantia, a substituição e reinstalação obrigatoriamente deve ser às custas da Contratada, a qual não pode passar o ônus da garantia para a Contratante, **devendo, portanto, ser alterada referida cláusula.**

71. Há na minuta do edital e termo de referência menção de que a Contratada deverá fornecer carta personalizada em nome do Município de Planalto-PR no momento da licitação garantindo o fornecimento pelo prazo de 05 anos de placa, driver e outros componentes.

72. Entendo que referida exigência deve ser comprovada no momento da contratação, também, e não no momento da licitação.

73. No mesmo sentido da carta de garantia, o que se pode/deve exigir no momento da licitação é mera declaração da empresa sobre tal condição no momento da licitação, porém a mesma encontra-se inserida no edital e tornará obrigação da contratada, sob pena de aplicação de multa, **a qual também deve ser inserida em caso de descumprimento.**

74. Sugiro que seja incluído na minuta do edital e contrato cláusula que assegure ao Município de Planalto tal situação.

75. Quanto à **qualificação técnica, entendo que não houve juntada de justificativa para o quantitativo exigido, sendo entendimento pacificado**

nos Tribunais de Contas a possibilidade de exigência de qualificação técnica consistente em acervo de no mínimo 50% de obra similar, ante a complexidade do objeto.

76. Isto posto, referida condição deve ser inserida na minuta contratual e editalícia.

77. Destaco, outrossim, que no presente parecer já mencionei a necessidade e adequação do valor de lançamento para o menor preço obtido em cada item, a fim de justificar a modalidade de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### CONCLUSÃO

78. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) **Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;**
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) **Deve ser realizado Pregão em sua forma originária, sem a utilização da Ata de Registro de Preços;**
- f) **Deve ser lançado o preço da presente licitação no menor preço obtido em cada item;**
- g) **Deve ser emitido novo parecer contábil ante a sugestão de não utilização da Ata de Registro de preços.**
- h) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- i) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 11 de março de 2022.



**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Certifico que as alterações na Minuta de Edital, contrato e Termo de Referência foram realizadas, de acordo com as recomendações apontadas no Parecer jurídico emitido em 11 de março de 2022.

*Carla S. R. Malinski*

Carla S. R. Malinski

Pregoeira



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de março de 2022.

**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 25 de fevereiro de 2022, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pelo secretário Anderson Leonir Bianchi, no valor total de **R\$ 346.226,73 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 17 de março de 2022.

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### 1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **05/04/2022 às 14:00 (quatorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00 (quatorze) horas do dia 05/04/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -[www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	60	667,10	40.026,00
2	Luminária publica LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com	peça	280	902,50	252.700,00

BONI

1  
6127



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	remoção da existente)				
3	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	25	295,89	7.397,25
4	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	peça	870	7,65	6.655,50
5	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	peça	50	14,13	706,50
6	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	mt	2.000	9,50	19.000,00
7	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	peça	02	480,14	960,28
VALOR TOTAL DO LOTE					327.445,50

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 327.445,50 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2022.

HORA: \_\_:\_\_\_ horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

### **5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:**

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

30 N° - 0129



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.2.2.4** - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).**

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- m) Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:**
- 1. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.**
  - 2. Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.**
  - 3. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.**
  - 4. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado.**
  - 5. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO e NBR 60498-1.**

30 n.º



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)

30/01/2022 6  
0132



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

### **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

### **9 – DA HABILITAÇÃO.**

#### **9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**9.2** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

##### **9.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**9.2.1.1** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**9.2.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**9.2.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

##### **9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

**9.2.2.1** – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

**9.2.3.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**9.2.3.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2.3.2.1** – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

**9.2.3.2.2** – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

## 9.2.4 – Da Qualificação Técnica:

**9.2.4.1** - Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.

**9.2.4.2** - Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista

**9.2.4.3** - Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

**9.2.4.4** - Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

## 9.2.5 - Documentos Complementares:

**9.2.5.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

**9.2.5.2** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**9.2.5.3** - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**9.2.5.4** - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

**9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**9.3.7 -** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão **deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes**, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

30/01

9  
0135



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **10.2- Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2 -** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

## **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

### **11.1 - AMOSTRAGEM**

**11.1.1 -** A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer, como critério de homologação, uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

**11.1.2 -** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.1.3** - Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada e o licitante detentor da segunda melhor oferta será convocado a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

**11.1.4** - A aprovação da amostra se dará por meio de declaração de aceitação emitida pela Comissão Técnica Julgadora.

**11.1.5** - As amostras aprovadas na análise e/ou inspeção visual, da licitante declarada vencedora do certame, ficarão retidas para comparação do objeto no momento de sua entrega.

**11.1.6** - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**11.1.7** - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

**11.1.8** - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

## 11.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.2.1** - Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

**11.2.2** - Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra.

**11.2.3** - A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o descrito no Termo de Referência.

**11.2.4** - No ato de assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar Declaração de garantia da luminária e relé fotocontrolador por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos contados a partir da data de instalação, expedida e assinada pelos fabricantes dos produtos, personalizada em nome do município.

**11.2.5** - Deverá apresentar no ato da assinatura do contrato carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a. Descarga Atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

**11.2.6** - A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratada.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.2.7** - Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados no ato da licitação.

**11.2.8** - Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.

**11.2.9** - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**11.2.10** - Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

**11.2.11** - Independentemente da aceitação, a Contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

**11.2.12** - As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

**11.2.13** - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA**

### **12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**12.1.1**- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1**- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2**- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3**- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4**- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 13- DO REAJUSTE

**13.1** - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**13.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**13.4** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**13.5** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

**13.6** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**14.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da Despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00000

**14.3-** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**14.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

**14.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**14.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°028/2022.

**14.7-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

**14.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**16.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**16.2** - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**17.2.1-** As condições de entrega do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

**17.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

**17.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**17.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**17.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**18.5-** A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 19 - ANEXOS DO EDITAL

Boni

20

0146



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**19.1-** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 21 de março de 2022.

*Luiz C. Boni*

---

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

*Boni*

0147<sup>21</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/01/22  
8148



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/23  
0149



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO

30/01/2022 24  
0150



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

CNPJ

Nº

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

—

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

—

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/01/25  
0151



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº **028/2022** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 028/2022– pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **028/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.
- b) Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra.
- c) A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o descrito no Termo de Referência.
- d) No ato de assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar Declaração de garantia da luminária e relé fotocontrolador por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos contados a partir da data de instalação, expedida e assinada pelos fabricantes dos produtos, personalizada em nome do município.
- e) Deverá apresentar no ato da assinatura do contrato carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:
  - Descarga Atmosféricas;
  - Vandalismo;
  - Danos provocados por queda, impacto, enchente;
  - Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
  - Produtos alterados e/ou modificados;
  - Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
  - Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.
- f) A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratada.
- g) Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados no ato da licitação.
- h) Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.
- i) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- j) Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
- k) Independentemente da aceitação, a Contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.
- l) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR.**

### 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para a aquisição de luminárias led instaladas e acessórios nos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento ao Município de Planalto - PR.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de efficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia elétrica e melhorando o nível de iluminamento das vias, espaços públicos.

Foi utilizado como base para estimativa de quantidades, o processo de Dispensa nº 27/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar parcialmente em etapas o parque luminotécnico do município de Planalto – PR, gerando assim maior economia mensal de energia.

#### 2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de

30/11

1

0160



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

## 2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

Registra-se-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Planalto - PR é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Pregão, com julgamento pelo

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

### 3 SITUAÇÃO ATUAL

A parte do sistema de iluminação pública do município na qual a efficientização é objetivada apresenta as seguintes características:

- Número de pontos luminosos (lâmpadas): **340 Pontos**
- Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de Sódio e Mercúrio
- Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo.
- Acionamentos individuais através de relé fotocélula na maioria dos pontos.

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera efficientizar dentro do município:

Tipo de lâmpada	Luminária W	Reator W	Consumo total W	Quantidade
VAPOR SODIO	70	11	81	60
VAPOR SODIO	250	38	288	280
Totais				340

Fonte: COPEL/2018

Os pontos indicados na tabela acima, são responsáveis um pequeno percentual do gasto do município com energia elétrica da iluminação pública, pagos à respectiva concessionária. Os demais pontos são substituíveis por luminárias tipo pública, sendo instalados em postes ornamentais, refletores, luminárias decorativas, etc.

A execução da presente licitação irá possibilitar além de todos os benefícios citados, o encontro de contas entre a Município-Concessionária, de acordo com a quantidade real de pontos instalados e potência consumida.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	60	667,10	40.026,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2	Luminária pública LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	280	902,50	252.700,00
3	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	peça	25	295,89	7.397,25
4	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação)	peça	870	7,65	6.655,50
5	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	peça	50	14,13	706,50
6	Cabo 3 x 2,5mm <sup>2</sup> 1kV HEPR (Fornecimento e instalação)	mt	2.000	9,50	19.000,00
7	Núcleo para superposte 4 pétalas 4 x 300mm x 48mm	peça	02	480,14	960,28

## 4.1. VALOR DE REFERENCIA E COTAÇÃO DE PREÇOS

O valor utilizado como referencia para lançamento do processo licitatório baseia-se em orçamentos e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Servidor responsável pela cotação: Ederson A. Kobs.

## 4.2. LUMINÁRIAS LED TIPO PÚBLICA

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, vida útil do conjunto 65.000 horas<sup>1</sup> @L70 com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO.

Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20 do INMETRO e NBR60598-1 que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- Tensão de entrada 100~250 VAC
- Temperatura de cor dos LEDs 4.000K
- Acabamento em pintura eletrostática na cor AZUL (RAL5024), ;
- Índice de reprodução de cor mínimo de 70%;
- Fator de Potência Maior que 0,98<sup>2</sup>;
- Protetor de surtos 10kV/10kA;
- Todos os parafusos em aço inoxidável<sup>3</sup>;
- Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas<sup>4</sup>.
- Com ajuste de angulo mínimo de -15° e +15°<sup>5</sup>
- Tomada sete pinos mais relé fotocontrolador incluso NBR 5123<sup>6</sup>.

30/11/2014 4  
0163



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

k. Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: “**Planalto - PR**”, não será aceito adesivo ou pintura.

OBS: A cor AZUL (letra c) e a gravação a laser Planalto – PR (letra k), justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos.

---

<sup>1</sup> A vida útil exigida mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela portaria Nº20/2017 do INMETRO, visa atender a necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

<sup>2</sup> O fator de potência exigido além de contribuir para um melhor aproveitamento do sistema energético nacional, ocupando menos o sistema durante período de ponta, visa também não onerar a fatura da energia da iluminação quando da cobrança dos reativos a ser implementada com os sistemas de telemetria, que serão a próxima etapa em termos de iluminação pública do Município.

<sup>3</sup> levando em consideração a vida útil exigida para produto, todos parafusos devem ser em aço inoxidável para que seja mantida constituição e funcionalidade da peça durante o tempo de vida útil do produto.

<sup>4</sup> Além de uma melhor condutância, o município visa com a especificação eliminar um ponto de falha (emenda), garantindo assim maior confiabilidade ao sistema como um todo.

<sup>5</sup> O ajuste de ângulo nas luminárias se faz necessário a fim de aproveitar a infraestrutura existente dos braços de iluminação pública, que são de diferentes ângulos e tamanhos. Dessa forma, o município economizará não adquirindo novos braços e conseguirá atingir os níveis de iluminação necessários, conforme o projeto executivo a ser realizado.

<sup>6</sup> O licitante deverá ofertar luminária mais o relé fotocontrolador conforme NBR-5123-2016 e discriminar na proposta de preços a marca e modelo do relé fotocontrolador ofertado, sob pena de desclassificação.

## 4.2.1. Item 1 - LUMINÁRIA LED 60W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência de 60W<sup>1</sup>;
- b. Fluxo Luminoso mínimo da luminária 9.600lm<sup>2</sup>;

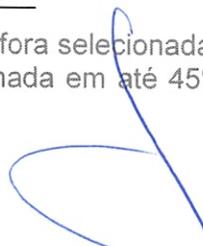
## 4.2.2. Item 2 - LUMINÁRIA LED 150W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a. Potência de 150W<sup>1</sup>;
- b. Fluxo Luminoso mínimo 24.000lm<sup>2</sup>;

---

<sup>1</sup> A potência nominal máxima de cada luminária fora selecionada para atender a economicidade projetada de energia elétrica que fora em estimada em até 45% em relação a fatura atual da energia e melhora da iluminação.

  30/01/2017 5



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<sup>2</sup> Os fluxos luminosos mínimos de cada luminária foram elencados de acordo com pesquisa ao site do INMETRO, garantindo a concorrência em termos de marcas que atendam as especificações, visando não apenas a economia de energia, mas o resultado luminoso na via, selecionando luminárias de alta eficiência luminosa, pois quanto maior a eficiência de lumens por watt, maior será o nível de iluminação das vias com menor consumo de energia, de acordo com o projeto executivo a ser realizado, visando a contratação mais vantajosa ao município.

#### 4.2.4 Documentação de comprovação das luminárias

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b. Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
- d. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado.
- e. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO e NBR 60498-1.

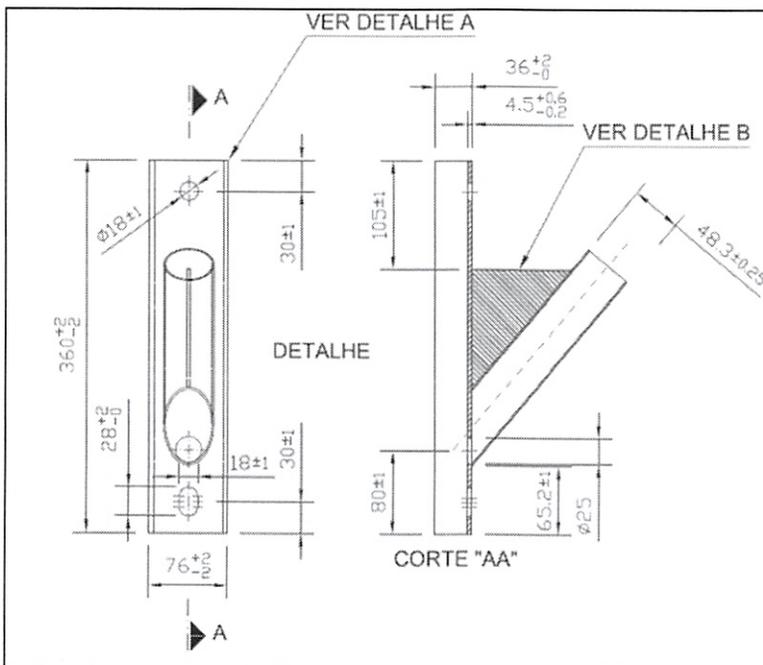
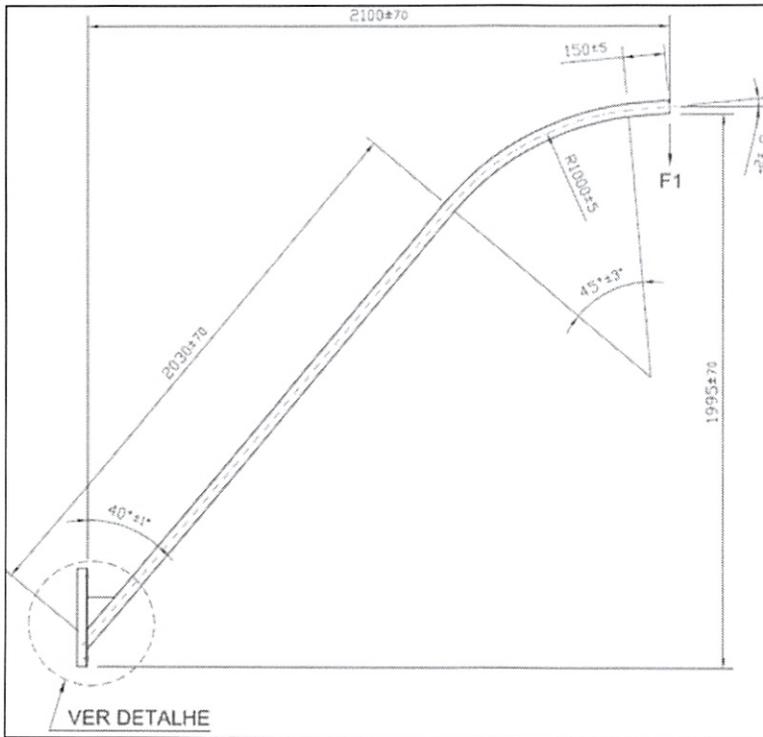
#### 4.3 BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média, **espessura da chapa #3mm**, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003 homologado NTC COPEL.

##### 4.3.1. Item 3, braço de 3 metros

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:

  
  
30/01/2016  
0165



## 5. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

*[Handwritten signature]*  
30/07  
0166



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a. Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores CDP novos em todos os pontos.
- b. Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.
- c. Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.
- d. A luminária deverá ser ligada a rede em 127V (F+N) com terra conectado ao NEUTRO da rede, considerando que a rede COPEL possui Neutro aterrado.

## 6. SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS

Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a. Parafusos ou cintas adicionais necessárias à substituição
- b. Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

## 7. GARANTIA DAS LUMINÁRIAS, RELÉ FOTOCELULA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato carta de garantia personalizada em nome do município de **Planalto-PR** e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a. Descarga Atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto as expensas da contratada.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada no ato da assinatura do contrato.

## 9. DAS AMOSTRAS

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto - PR.

## 10. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO

Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.

## 11. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.

b) Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista

c) Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

## 12. PAGAMENTOS

  30 Ni 9



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.
- b) Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- c) O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

## 13. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## 14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.
- b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.
- c) Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.
- d) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Leonir Bianchi, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93

Planalto, 22 de fevereiro de 2022.

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

30 Ni

10

169



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

Roberto Aloysio Goergen  
Engenheiro Civil

---

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal